



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 035/2023.

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 035/2023, que **Estabelece a desafetação de bem público de uso comum do povo e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA:

- A) O Município efetuou após aprovação da lei 1.528/2023, uma permuta referente uma área verde(área institucional – praça) constante na matrícula 19.259 do registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo, por outra área em futuro loteamento.
- B) Porém para formalizar o registro da permuta no Registro de Imóveis na Comarca de Cerro Largo, torna-se necessário apresentar lei estabelecendo a desafetação da referida área.
- C) Diante disso solicitamos na aprovação deste projeto de lei, com **URGÊNCIA.**

Sem mais,
Atenciosamente.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto lei 035/2023 .

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum do povo e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo denominado : Área Institucional – praça, localizada em parte da quadra nº 79-A, com área de 4.181,72 da cidade e município São Pedro do Butiá, localizado no Loteamento Birk, constante na Matrícula 19.259 do Registro de Imóveis – Comarca Cerro Largo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação.

Parágrafo Único – A referida desafetação será para fins de possibilitar registro de Permuta autorizada pela lei municipal 1.528/2023.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS